

De um Juiz

Não nos interessa, a rigor, o que faz um magistrado fora de seu cargo, nem se serve à Justiça procurando denegrir os seus homens com a exposição pública de suas pequenas fraquezas e de seus vícios humanos. Um juiz pode jogar nas corridas de cavalos e ser um bom juiz, pode jogar nas corridas de cavalos e ser um bom juiz. Nada impede que êle faça a sua sabatina turfística, como nada impede que um juiz coma cachorros-quentes, vá a mafuás, cante samba de telecoteco, goste de ouvir Maysa, adore o cantar môrno de Ângela, se delicie com as coisas supérfluas da vida. O que importa é o cargo e o seu exercício, sem, naturalmente, esquecer que a vida de um juiz atrás do palco só se deve compor dêsses vícios sem importância e sem influência.

Deixemos, portanto, à margem, o “back-ground” do Juiz Souza Netto, o qual não interfere em sua carreira de magistrado. Se êle é pessoalmente — em casa, na rua, na

feira — um bom homem, tampouco interessa. O essencial e o mais grave é que êle é um bom juiz, foi o primeiro de seu concurso, e isso torna a sua sentença mais difícil de ser entendida e esta história mais difícil de ser escrita.

Fôra um juiz que se deixasse levar, como outros cuja honestidade reside apenas em se não deixar subornar materialmente, mas o são pelo próprio fígado, pelas noites maldormidas, pelos problemas íntimos, e se entenderia que Souza Netto distribuísse tão má justiça como o fêz no impronunciamento dos dois adultos entre os supostos assassinos de Aída Cúri.

Mas, não. O Juiz Souza Netto é um juiz aparentemente tranqüilo e bem-dormido, aparentemente sem problemas e, para arriscar um palpite, aparentemente sem preocupações acumuladas. Homem inteligente, o código para êle é uma cartilha. Culto, revê apenas os textos da Lei, para lembrar-se do que aprendeu. Dizer que tem um coração fechado, seria injusto. À véspera do outro carnaval, libertou Fernandinho, o chamado rei do contrabando. Qualquer juiz menos rígido, ao estudar essa alternativa, pensaria que com as férias do tribunal o acusado desfrutaria de uma liberdade talvez excessiva, talvez prolongada, talvez mesmo injusta.

Souza Netto (permita que o trate assim, Meritíssimo, porque nós, os jornalistas, somos juízes imparciais dos juízes que comparecem ante o tribunal da opinião pública, e isto nos dá uma certa intimidade e uma certa euforia) reincidiu agora na mesma liberalidade; sob pretexto de natureza visivelmente secundária, não essencial à apreciação definitiva do fato, o Juiz Souza Netto subtraiu, num passe de mágica jurídica, dois acusados ao exame do júri. A prevalecer a sua sentença, o tribunal popular não terá ensejo de se pronunciar com uma sentença absolutória ou condenatória sôbre a verdadeira acusação, sôbre o libelo que a Polícia fêz, sôbre a suspeita de crime de morte após o atentado ao pudor que um amontoado de provas descarrega em cima dos beneficiados de sua sentença liberal e ilógica.

As razões enumeradas pelo esclarecido e insuspeito magistrado podem ser razões de ordem técnica, de ordem jurídica, mas poderiam ser contornadas perfeitamente por Sua Senhoria, se não se procurasse ater ao espírito litúrgico, ao ritual da jurisprudência, à viseira da regularidade, que só se compreende nos magistrados de vôo rasteiro, o que não é o caso do altíssimo Souza Netto. Agindo com a devoção sacerdotal de um monge trapista, o juiz feriu o Direito e driblou a Justiça, embora possa não se ter afastado um milímetro da letra expressa dos códigos.

Até um juiz de cavalos de corridas saberia que é pretexto, é sofisma, é debilidade sentimental, ou motivo pessoal, a primeira razão invocada para não deixar que os dois maiores supostos assassinos comparecessem à barra do tribunal para o julgamento aberto. O motivo encontrado pelo Juiz Souza Netto foi a falsa miserabilidade da família da vítima. Alegou que a mesma tinha recursos e não se justificava a justiça gratuita. Lindo, Senhor Juiz. Lindíssimo.

Edificante, sublime, magnífico de sapiência jurídica, é o segundo motivo: “A família, naturalmente sob o impacto emocional, se esqueceu de dar queixa contra os acusados pelo atentado ao pudor que se seguiria de morte”. Da morte de uma virgem. Do estraçalhamento de uma menina. Que poderia ser sua filha. Minha sobrinha. Neta, afilhada ou estranha a qualquer um de nós, porém era apenas um ser humano, ingênuo, sem defesa, sem experiência, sem força, sem alternativa — e agora, depois de morta — sem juiz para os seus algôzes.